DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 19, de 26 de agosto de 2019.

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão de recursos da AES TIETÊ 2020 que visam à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº

8.069 de 13 de julho de 1990).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº. 4.486/15, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São José do Rio Pardo.

CONSIDERANDO que AES Tietê reconhece a autonomia dos CMDCAs e por isso considera essencial que o órgão indique o projeto que deverá ser inscrito no Edital. Será papel do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente selecionar, indicar e inscrever a proposta no Edital. Todo o processo de análise e aprovação do projeto será realizado em diálogo constante com o representante do Conselho encarregado de submeter a proposta.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar e formalizar através desta resolução o Edital 02/2019, para selecionar PROJETOS SOCIAIS de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam no fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da formação continuada das entidades de defesa de direitos; de diagnósticos periódicos que embasem políticas públicas, e do desenvolvimento das instituições

parceiras do CMDCA, para que tenham melhores condições de atendimento, gestão e qualidade no cumprimento do ECA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP.

São José do Rio Pardo, 26 de agosto de 2019.

Tiago Martins de Moura Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 02/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Podem participar do Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que possuem inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo/SP.

2. DOS PRAZOS

2.1 Entrega dos projetos e documentos será até o dia 28 de agosto de 2019 em duas formas: via e mail cmdca@saojosedoriopardo.sp.gov.br e impresso na Rua Treze de Maio, nº 522, Centro, das 07h ás 16h.

2.2 A inscrição dos Projetos apresentados será realizada pelo CMDCA na Plataforma Digital até o dia 30 de agosto de 2019 até às 18h00min.

3. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital estabelecer critérios para a seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos da AES TIETÊ.

3.1 Para fins de aprovação dos projetos, entende-se por entidade aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 Deve-se sempre respeitar o “Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo”, vigente.

3.3 Poderão ser selecionados apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

propostos.

4. EIXOS TEMÁTICOS

4.1 Serão priorizados, os projetos indicados que promovam:

a) O conhecimento e o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio de diagnósticos ou capacitações, para atores do Sistema de Garantia dos Direitos;

b) Ações na área da saúde e assistência social;

c) Ações na área da cultura, esporte e lazer;

d) Ações que integrem a temática do meio ambiente aos itens a), b) e c).

5. COMO PARTICIPAR

5.1 A AES Tietê reconhece a autonomia dos CMDCAs e por isso considera essencial que o órgão indique o projeto que deverá ser inscrito no Edital. Será papel do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente selecionar, indicar e inscrever a proposta no Edital.

5.2 A Organização da Sociedade Civil que tiver o projeto indicado e inscrito no Edital será responsável, se selecionada, pela execução do projeto e prestação de contas ao CMDCA. No momento de inscrição do projeto no Edital, será papel da Organização da Sociedade Civil prestar todas as informações e documentações necessárias que auxiliem o CMDCA na inscrição do projeto.

6. DO PROJETO

Deverão constar os seguintes itens nos projetos apresentados (de acordo com as planilhas em anexo no site: https://prosas.com.br/editais/5512-selecao-de-projetos-de- conselhos-de-direitos-2019

6.1 Identificação da Entidade executora: Nome; CNPJ, Endereço, Telefone, Perfil em rede social, site;

6.2 Estatuto Social da Organização, incluindo as últimas modificações;

6.3 Informação dos dirigentes da Organização (Presidente,Vice-Presidente e Tesoureiro): Nome, telefones, e-mail, CPF, data de nascimento e estado civil (conforme Planilha 2 – cf. site);

6.4 Ata de Eleição da Diretoria da Organização;

6.5 Informações sobre o presidente da organização: Nome completo; telefone fixo e

celular; e mail;

6.6 Informações sobre o responsável técnico pelo projeto na Organização: Nome completo, telefone fixo e celular, e mail;

6.7 Breve apresentação da organização proponente;

6.8 Indicação do eixo temático de acordo com item 4;

6.9 Problemas ou questões do município que o projeto apoia a solução (apresente de modo detalhado);

6.10 Objetivo do projeto;

6.11 Público alvo (beneficiários diretos e indiretos) e suas principais características, como, faixa etária, condição socioeconômica, entre outros;

6.12 Quantidade de beneficiários diretos;

6.13 Quantidade de beneficiários indiretos;

6.14 Metodologia;

6.15 Período de duração do projeto em meses;

6.16 Cronograma do projeto (conforme Planilha 3);

6.17 Valor total do projeto (incluindo retenção do fundo e contrapartidas se houver)

6.18 Valor solicitado à AES TIETÊ;

6.19 Contrapartidas ou parcerias (descreva se houver);

6.20 Valor per capta do projeto;

6.21 Orçamento do projeto (conforme planilha 4);

6.22 Resultado e indicadores do projeto (conforme planilha 5);

7. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

7.1 Entre outubro e novembro, os representantes da AES Tietê selecionarão os projetos indicados pelos CMDCAs que serão apoiados. Nesse período, serão verificadas as documentações dos Conselhos, das Organizações da Sociedade Civil e dados específicos do projeto indicado. Os projetos indicados selecionados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

serão notificados até a terceira semana de dezembro e os Conselhos serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso.

7.2 Os Conselhos, no ato de inscrição de projetos para esse Edital, devem estar cientes e

de acordo com a utilização do modelo padrão de Termo de Compromisso da AES Tietê para firmar parcerias, caso sejam selecionados para a destinação de recursos (conforme arquivos complementares do site).

7.3 As doações serão efetuadas para as contas correntes do FMDCA, conforme disposto pela Receita Federal na Instrução Normativa RFB nº 1.143/2011. Os recursos deverão ser repassados para as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem projetos indicados e aprovados pela AES TIETÊ em acordo com os percentuais legais determinados pelo mesmo órgão sendo que toda movimentação financeira do projeto será realizada em CONTA CORRENTE ESPECÍFICA EXCLUSÍVA da Organização da Sociedade Civil.

7.4 O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos municípios selecionados dependerá da disponibilidade para destinação por parte da AES Tietê.

7.5 As Organizações da Sociedade Civil que tiverem o projeto aprovado deverá apresentar a cada 6 [seis] meses, contados da data de assinatura do Termo de Compromisso, durante o período de 12 (doze) meses, um relatório semestral contendo o desenvolvimento das ações definidas no projeto, a prestação de contas orçamentária, bem como as respectivas metas atingidas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário, cumprindo as atividades previstas pela legislação ao CMDCA e este irá enviar os relatórios semestrais a AES TIETÊ.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Da Organização da Sociedade Civil – OSC

a) Executar o projeto pactuado;

b) Solicitar esclarecimentos e informações ao CMDCA sempre que houver necessidade;

c) Notificar o CMDCA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção;

d) Prestar conta dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

e) Realizar toda movimentação financeira do projeto em CONTA CORRENTE ESPECÍFICA EXCLUSÍVA;

8.2 Do CMDCA

a) Dar amplo e irrestrito acesso a Organização da Sociedade Civil – OSC ao Edital com o objetivo de prover a OSC, informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;

b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;

c) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas financeira e do cumprimento de metas e objetivos.

São José do Rio Pardo, 26 de agosto de 2019.

Tiago Martins de Moura Presidente do CMDCA